



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Decreto nº 4.217 /2021

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2020 não processados.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Minas - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2020, não processados, contratos rescindidos por inexecução da entrega das mercadorias adquiridas em tempo hábil, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder o cancelamento dos documentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente ao exercício de 2020, a saber:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
2020	01418.018	Andreia Aparecida de Oliveira	277,00
2020	01418.019	Andreia Aparecida de Oliveira	587,24
2020	01419.004	Andreia Aparecida de Oliveira	942,25
2020	01427.002	Andreia Aparecida de Oliveira	56,68
2020	01434.006	Andreia Aparecida de Oliveira	1.995,73
TOTAL			3.858,90

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 29 de dezembro de 2021.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete